

ID: 57D93AA2C2664



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal De São José Do Peixe – PI
 Departamento de Gestão de Pessoas

LEI MUNICIPAL N.º 15/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do padrão de vencimento dos profissionais da saúde da Prefeitura Municipal de São José do Peixe (PI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara Legislativa Municipal.

Art. 1º Altera-se o padrão de vencimento dos ocupantes dos cargos efetivos do quadro permanente da saúde da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, em observância ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal de n. 003, de 25 de abril de 2011, passando a vigorar a tabela abaixo.

PADRÃO DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE							
Cargo	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI	Classe VII
Fisioterapeuta	R\$ 3.653,30	R\$ 3.836,97	R\$ 4.028,82	R\$ 4.230,26	R\$ 4.441,77	R\$ 4.663,86	R\$ 4.897,05
Nutricionista	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Farmacêutico	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Assistente Social	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Psicólogo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Educador Físico	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Bioquímico	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.315,25	R\$ 2.431,01	R\$ 2.552,56	R\$ 2.680,19

Art. 2º Para a realização das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 11 de novembro de 2025.

Celso Antônio Mendes Coimbra
 Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)

Página 2 de 2

ID: 33C970B63A074



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.º 01 de 02/01/2025, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**, do tipo menor preço por Item, do processo administrativo n.º 001.00001435/2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de água mineral e afins para Câmara Municipal de Floriano – PI, conforme edital e anexos. Acolhimento das Propostas: A Partir do dia 13/11/2025; Início da Sessão: A partir do dia 25/11/2025 às 08:00 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; Retirada do Edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.tce.pi.gov.br e www.floriano.pi.leg.br. O Edital completo estará à disposição na CMF-PI, E-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com

Floriano (PI), 11 de novembro de 2025.

Renan de Jesus Sousa
 Pregoeiro

ID: 3BE4A39470864



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
 CNPJ: 07.165.549/0001-85 - prefeitura@aroeirasdaitaim.pi.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Aroeiras do Itaim – PI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **DECRETO MUNICIPAL N.º 51/2025**, que declarou a vacância das representações do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), e em consonância com a Lei Federal n.º 14.113/2020 e Lei Municipal n.º 160/2021, **CONVOCA** os segmentos e instituições da sociedade civil e da Administração Pública para a indicação de novos membros.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital visa preencher as vagas de membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), decorrentes da declaração de vacância por perda de vínculo formal, conforme detalhado no **DECRETO MUNICIPAL N.º 51/2025**.

Art. 2º O processo de indicação de novos membros tem por base o Art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 160/2021 e a Portaria que instituir a Comissão responsável pela condução do processo, observadas as diretrizes da Lei Federal n.º 14.113/2020.

II. DAS VAGAS E SEGMENTOS CONVOCADOS

Art. 3º Estão convocados a indicar seus respectivos representantes os seguintes segmentos, para preenchimento das vagas declaradas vacantes pelo **DECRETO MUNICIPAL N.º 51/2025**:

SEGMENTO CONVOCADO	VAGAS (Titulares + Suplentes, conforme o caso)	MOTIVO DA VAGÂNCIA (DECRETO N.º 51/2025)
I. Poder Executivo Municipal	3 (três) Representantes	Perda de Vínculo
II. Professores/as de Escola	2 (dois) Representantes	Perda de Vínculo
III. Servidores Técnicos Administrativos	2 (dois) Representantes	Perda de Vínculo
IV. Pais/Responsáveis de Alunos	3 (três) Representantes	Perda de Vínculo
V. Alunos da Educação Básica	4 (quatro) Representantes	Perda de Vínculo
VI. Conselho Municipal de Educação (CME)	2 (dois) Representantes (incluindo o que representa o Ex-Presidente)	Vício na Indicação Original/Perda de Vínculo
VII. Conselho Tutelar	1 (um) Representante	Perda de Vínculo
VIII. Comunidades Quilombolas	1 (um) Representante (Escola Quilombola)	Perda de Vínculo

§ 1º A indicação de novos membros por cada segmento/instituição deve observar o quantitativo de titulares e suplentes, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 160/2021.

§ 2º Em razão da declaração de vacância, o presente Edital de Convocação serve como **notificação/mandato** para que os segmentos procedam às novas indicações, nos termos do Art. 2º do Decreto N.º 51/2025.

III. DO PRAZO E DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO

Art. 4º Os segmentos e instituições convocados deverão realizar a indicação de seus novos representantes (titulares e suplentes) no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital.

Página 1 de 2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
 Rua Aristarco Pereira, n.º 96, CEP: 64.612-000, Aroeiras do Itaim-PI
 CNPJ: 07.165.549/0001-85 - prefeitura@aroeirasdaitaim.pi.gov.br

Art. 5º Os documentos de indicação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Aristarco Pereira, n.º 96, Aroeiras do Itaim/PI, das 08h00 às 13h00, e deverão conter, no mínimo:

I - Ofício da Instituição ou Ata da Reunião (no caso de Professores, Pais, Servidores, Alunos), formalizando a indicação;

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) indicado(s);

III - Comprovação de Vínculo Formal e Atual com o Segmento (Ex.: contracheque, termo de posse, declaração de matrícula ou declaração da unidade escolar);

IV - Para entidades (Conselho Tutelar, Escolas Quilombolas), anexar cópia da Ata de Constituição ou do Estatuto Social atualizado da entidade, para fins de comprovação da regularidade e personalidade jurídica.

Art. 6º Os membros indicados deverão atender aos requisitos de investidura previstos na Lei Federal n.º 14.113/2020 e na Lei Municipal n.º 160/2021, sob pena de não serem designados.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Após o término do prazo de indicação e a devida homologação da nova composição, a Secretaria Municipal de Educação convocará os novos membros para a realização de **nova eleição para a Presidência e a Vice-Presidência** do CACS-FUNDEB, conforme o Art. 11 da Lei n.º 160/2021.

Art. 8º A emissão da Portaria de designação dos novos membros será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Aroeiras do Itaim – PI, 11 de novembro de 2025.

Francisco Marciano Macedo
 FRANCISCO MARCIANO MACEDO
 Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim/PI

Página 2 de 2